



CONTRATO N.º 65/2020

CONCURSO PÚBLICO 17/2020/DICP – T – 08/2020 - REQUALIFICAÇÃO DE BERMAS E VALETAS NA CM 1218 NA FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA, CONCELHO DE LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDAZIDA], natural [REDAZIDA], residente na [REDAZIDA], portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

RUI MONTEIRO DE MATOS, [REDAZIDA], natural [REDAZIDA], concelho [REDAZIDA], portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA], residente [REDAZIDA], contribuinte número [REDAZIDA], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente e procuração que se arquivam no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **MATOS & NEVES, LDA.**, com o capital social de €1.800.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Batalha, com sede em Perulhal, concelho de Batalha, pessoa coletiva número 500 870 578, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 15 de abril de 2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 17/2020/DICP – T – 08/2020 - Requalificação de bermas e valetas na CM 1218 na Freguesia de Caranguejeira e União das Freguesias de Colmeias e Memória, Concelho de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2020-I-108, compromisso número 1414/2020, autorizado em 08/04/2020, contração de dívida n.º 4481.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a requalificação de bermas e valetas na CM 1218 na Freguesia de Caranguejeira e União das Freguesias de Colmeias e Memória, Concelho de Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €246.681,25 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.



3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 120 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- e) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2 – Garantia Bancária n.º GAR/20300689, emitida pelo Banco BPI., S.A. em 17 de abril de 2020, no valor de €12.334,06, correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.